

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO MARIANI

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º Oficio

ONIVALDO MOISES MARIANI

Oficial do Registro

João Henrique Mariani Substituto Zuleide Coelho F. de O. Substituta Ligia Cristina Mariani Substituta Isolda Martinez M. Mariani Substituta

CERTIDÃO RESUMIDA

CERTIFICO,

que se encontra arquivado junto ao Segundo Oficio de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife, Pernambuco, Protocolado e Registrado sob o número de ordem 463478(quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito) em 17/01/2020 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte), o(a) 4ª Reforma do Estatuto Social da pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ora denominada "ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO", inscrito no CNPJ nº 24.061.129/0001-78, com sede e foro jurídico no Município de RECIFE-PE, na Rua do Sol 143, 80 andar, bairro Santo Antonio, CEP: 50010-470, atendendo a requerimento do(a) Presidente, Rodolfo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, procurador do Estado de Pernambuco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4849138 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 021716024-73, residente e domiciliado(a) no Município de RECIFE-PE, Rua Leonardo B. Cavalcanti, 52/502, bairro Jaqueira, CEP 52060-030. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 17 de janeiro de 2020. Eu Zuleide Coelho F. de Oliveira, Oficiala de Registro Substituta do Segundo Oficio de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta capital, fiz digitar e dou fé.

2º Officio de Registro de Títutos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartonomariani.com.br - ridrecife@gmail.com

CERTIFICO E DOU FÉ. RECIFE/PE, 17/01/2020

EMOLUMENTOS R\$ 29,60 TSNR R\$ 6,96 FERC R\$ 3,48 FUNSEG R\$ 0,70 FERM-PE R\$ 0,35 ISS R\$ 1,74 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.JHR08201902.07954



Concelle a validade do selo em: www.tipe.jus.br/selodigital

Rua Imperador D. Pedro II, 289 – Santo Antonio – Recife PE – CEP 50010-240 Fone/fax 81-3127-5999 email: rtdrecife@gmail.com – site: www.cartoriomariani.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Folha 1 / 1

4a REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - APPE - CNPJ/MF nº 24.061.129/0001-78

A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO neste ato designada, simplesmente APPE, fundada em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) registrada no Registro de Títulos e Documentos do 2º Cartório, sob o nº 71789 do Protocolo "A" 22 e registrada sob o nº 3.385 às fls. 83v à 86v do livro "A"61 em 23 (vinte e três) de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), com sede e foro nesta capital, na Rua do Sol, 143, 8º andar, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, CEP 50010-470, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do Estatuto Social acima mencionado, nos termos a seguir:

Das alterações:
Em face de deliberação em Assembleia realizada em 06 de outubro de 2016, referendada pela Assembleia de 12 de novembro de 2018, o § 1º do art. 4º passa a ter a seguinte redação: Art. 4º
§ 1º A anuidade será equivalente a 13 (treze) mensalidades no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da remuneração total de cada associado.
Também em face de deliberação da Assembleia realizada em 12 de novembro de 2018, fica acrescido o § 3º ao art. 21, com a seguinte redação
Art. 21º
§ 3º - por ocasião da eleição da Diretoria e Conselhos Consultivos e Fiscais, excepcionalmente, os associados poderão votar nas respectivas Procuradorias Regionais de lotação.

Em razão das alterações acima, o Estatuto Social passa a ser consolidado da seguinte forma:

DATA REGISTRO

170120

463478

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

2º RTDPJ - RECIFÉ MICROFILMADO DIGITAVIZADO

ART. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO neste ato designada, simplesmente APPE, fundada em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete) registrada no Registro de Títulos e Documentos do 2º Cartório, sob o nº 71789 do Protocolo "A" 22 e registrada sob o nº 3.385 às fls. 83v à 86v do livro "A"61 em 23 (vinte e três) de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), com sede e foro nesta capital, na Rua do Sol, 143, 8º andar, Santo Antonio, Recife, Pernambuco, CEP 50010-470, é uma associação de

San of

1 John Sand

direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os seus associados.

CAPÍTULO II

PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 2º - A APPE tem como objetivos:

- I congregar os Procuradores do Estado ativos e inativos, defendendo seus direitos e prerrogativas;
- II colaborar no aperfeiçoamento da ordem jurídica nacional e estadual divulgando trabalhos de seus associados, apresentando anteprojetos de normas legais e sugestões;
- III promover a realização de seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudo, cursos, conferências e palestras objetivando o aperfeiçoamento cultural e profissional da classe;
- IV responder à consultas que lhe sejam endereçadas sobre assuntos pertinentes à Associação e aos seus associados;
- V estimular a atividade intelectual de seus associados, editando jornal ou revista com matéria de interesse da classe;
- VI realizar concursos sobre temas jurídicos entre seus associados;
- VII estabelecer intercâmbio cultural e cientifico com entidades públicas ou privadas;
- VIII firmar convênios com entidades e serviços de saúde para prestação de assistência a seus associados e dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado á APPE emitir pronunciamentos de natureza político partidária e religiosa.

CAPÍTULO III

DOS BENS

ART. 3º - O fundo associativo será constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação adquirir ou receber através de meios admitidos em Direito.

ART. 4º - Constituem-se fontes de receita da APPE:

I - contribuição mensal ou anual de cada associado;

II - taxas de inscrição recolhidas de participantes de congressos, cursos ou outros eventos;

III - doação e subvenções

IV - rendas eventuais.

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO

170170

2º RTDPJ - RECIFE DFILMADO DIGITALIZADO

- § 1º A anuidade será equivalente a 13 (treze) mensalidades no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da remuneração total de cada associado.
- $\S~2^{\circ}$ Os associados poderão autorizar a APPE a promover junto ao departamento de pessoal do órgão pagador o desconto em folha de pagamento da mensalidade, a qual será depositada em conta própria e exclusiva da APPE.
- \S 3º Os associados correspondentes estão obrigados ao pagamento da mensalidade nos termos do \S 1º do artigo 4º.
- ART. 5º Sob bens da APPE somente poderão ser utilizados em benefício da Associação, e não poderão ser alienados ou gravados; e os empréstimos que forem contraídos deverão ter prévia autorização da Assembleia Geral, com o "quorum" mínimo de metade mais um dos associados.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 6º - Poderão filiar-se somente procuradores concursados para a Procuradoria Geral do Estado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição da secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançados no livro de associados, com indicação do seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições

DATA REGISTRO
170120 463478

CARTÓRIO MARIANI

2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

PARAGRAFO ÚNICO - A APPE tem as seguintes categorias de associados:

- I Fundadores, os que assinaram a ata de constituição da Associação, com os mesmos direitos e obrigações dos associados efetivos;
- II Efetivos, os titulares dos cargos de Procurador do Estado ativos e inativos, que desejarem ingressar na Associação mediante assinatura de proposta de admissão;
- III Correspondentes, os titulares de cargos semelhantes aos referidos no item anterior, integrantes da administração pública de outros Estados;
- IV Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante colaboração ou contribuição a APPE ou tenham concorrido para a consecução dos objetivos da Associação.

ART. 7º - É vedada a proposta de admissão de qualquer categoria e associados nos 60 (sessenta) dias que antecederem às eleições da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal.

To the state of th

3 Dal

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos associados efetivos nomeados no prazo que trata este dispositivo, desde que manifestem seu desejo de ingressar na Associação no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua posse no cargo de Procurador do Estado.

ART. 8º - Os associados em débito com a APPE ficará impedido de gozar dos benefícios e direitos, inclusive o de votar e ser votado.

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 9º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 10 - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - propor, debater, relatar e votar matérias apresentadas em Assembleia;

II - em conjunto com outros associados efetivos, exprimindo 1/3 (um terço) do quadro social respectivo, solicitar a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, podendo convocá-las, caso a Diretoria não a convoque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do requerimento à Secretaria da APPE;

III - votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - receber as publicações e participar dos eventos da APPE.

ART. 11 - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

I - comparecer às Assembleias da APPE;

II - recolher as mensalidades;

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO

170120

463478

2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

III - participar das eleições para os cargos da Diretoria dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - aceitar e desempenhar as funções para que for designado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral:

V - cumprir as demais obrigações previstas neste Estatuto, no Regimento Interno ou determinadas por atos da Diretoria ou Assembleia Geral;

VI - colaborar no aperfeiçoamento da ordem jurídica nacional e estadual divulgando trabalhos de seus associados apresentado anteprojetos de normas legais e sugestões;

VII - responder à consultas que lhe sejam endereçadas sobre assuntos pertinentes à Associação e aos seus associados.

ART. 12 - Os associados correspondentes, beneméritos ou de outras categorias que vierem a ser criadas terão direito a receber as publicações da APPE, e a participar dos eventos e solenidades.

4 Hone

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados correspondentes, beneméritos ou de outras categorias, terão os deveres estabelecidos nos incisos IV e V do artigo 11.

ART. 13 - São penalidade aplicáveis aos associados:

I - advertência;

II - suspensão, não superior a 90 (noventa) dias;

III - eliminação do quadro social.

- $\S 1^{\circ}$ É da competência da diretoria a aplicação das penalidades previstas nos itens I e II deste artigo, competindo à Assembleia Geral a aplicação da sanção instituída no item III do mesmo artigo.
- § 2º Na aplicação das penalidades serão levadas em conta e gravidade do ato e as circunstancias de ordem pessoal do associado faltoso, sendo-lhe assegurada a plenitude de defesa e o duplo grau de jurisdição, nos termos estabelecidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ART. 14 - São órgãos da APPE:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria:

III - Conselho Consultivo:

IV - Conselho Fiscal.

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO

170120

463478

2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será remunerado o exercício de qualquer cargo em órgão da APPE.

ART. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da APPE e será integrada por todos os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembleia Geral:

I - aprovar e reformar o Estatuto e o Regimento Interno da APPE;

II - eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Consultivo e Fiscal, dando-lhes posse;

III - debater e votar as questões que lhe forem submetidas;

IV - deliberar sobre a admissão de associados beneméritos ou sobre a criação de novas categorias de associados;

V - aprovar as contas da Diretoria após parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

VI - decidir sobre a aplicação das penalidades aos associados em forma originária ou como

instância recursal;

CARTÓRIO MARIANI

VII - apreciar e votar qualquer assunto referente às finalidades da APPE desde que hão incida na 6 3 4 7 8 competência de outros órgãos.

2º RTDPJ - RECIFE

MICROFILMADO DIGITALIZADO

ART. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez em eada ano

§ 1º A convocação para a Assembleia será enviada por e-mail dirigido aos associados e afixada no quadro de aviso da sede da APPE ou publicada em Diário Oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- § 2º O "quorum" para instalação e funcionamento da Assembleia Geral é da metade mais um dos associados efetivos em dia com as obrigações sociais, em primeira convocação, e de 10 (dez) associados em segunda convocação.
- ART. 17 As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria e votos, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.
- § 1º Será impedido de votar o associado cujo interesse for objeto de deliberação a ser tomada pela Assembleia Geral.
- § 2º O mesmo impedimento ocorrerá com relação aos membros da Diretoria, quando se tratar de ato coletivo da mesma.
- § 3º A votação será feita através de escrutínio secreto, quando se tratar de eleição da Diretoria e Conselhos Consultivo e Fiscal, e através de voto declarado nos casos de recursos eleitorais e aplicação de penalidades, a pedido de qualquer associado sócio, desde que haja concordância de 1/3 (um terço) dos presentes com direito a voto.
- ART. 18 A eleição para a Diretoria e Conselhos Consultivo e Fiscal será convocada, no mínimo de 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato anterior.
- ART. 19 Os candidatos à presidência da APPE deverão até 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, solicitar por escrito à comissão, o registro de sua chapa completa, incluídos os membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomes dos integrantes das chapas concorrentes deverão ser fixados no quadro de aviso da APPE até 10 (dez) dias antes da realização do pleito. ART. 20 - Os recursos deverão ser formulados sempre por escrito, assegurando-se o direito de defesa plena, e serão julgados pelo Conselho Consultivo.

ART. 21 - A eleição terá início às 13:00 horas do dia designado e terá a duração de 04 (quatro) horas ininterruptas.

§ 1º - Encerrado o prazo de votação proceder-se-á imediatamente a apuração.

§ 2º - A impugnação da candidatura somente ser requerida antes do início do processo de votação; a impugnação do voto, no momento em que a cédula for lida pela comissão eleitoral, ocorrendo sempre a preclusão conforme os princípios do Direito Eleitoral Brasileiro.

§ 3º - por ocasião da eleição da Diretoria e Conselhos Consultivos e Fiscais, excepcionalmente, os associados poderão votar nas respectivas Procuradorias Regionais de lotação.



- ART. 22 Não será permitido votar por correspondência, procuração ou modalidade semelhante, nem será considerado válido o voto do candidato não devidamente registrado.
- ART. 23 O Regimento Interno e as resoluções da Comissão Eleitoral regulamentarão as demais normas do procedimento eleitoral.
- ART. 24 Apurados os votos, a Comissão proclamará os eleitos e será lavrada a competente ata em livro próprio.
- ART. 25 A Diretoria da APPE será composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Eventos Culturais e Divulgação e Diretor de Aposentados.
- § 1º O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição uma única vez para o período imediatamente subsequente ao da sua gestão.
- § 2º Os membros da Diretoria se substituirão nas respectivas faltas e impedimentos pela ordem em que se achar indicados, neste artigo, adotando-se o mesmo critério em caso de sucessão.
- ART. 26 Compete a Diretoria, como colegiado:
- I administrar a APPE, competindo ao Presidente representá-la e juízo ou fora dele;
- II decidir sobre a realização de programas culturais;
- III convocar e organizar as pautas das sessões da Assembleia Geral;
- IV deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativo;

V - prestar contas ao Conselho Fiscal;

VI - decidir sobre a admissão de sócios efetivos e correspondentes:

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO

170120

463478

2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO

VII - criar comissões que possibilitem de forma efetiva a consecução dos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento Interno fixará os critérios de criação das comissões e estabelecerá suas respectivas atribuições.

ART. 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, em horário a ser fixado, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus Diretores e 1/5 dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio com a ressalva dos votos vencidos, lavrando-se a competente ata que será aprovada na sessão seguinte.

ART. 28 - Ao Presidente compete a direção dos trabalhos da Assembleia Geral e a prática dos atos de gestão ordinária da APPE, bem como a responsabilidade pela parte administrativa da APPE, juntamente com o Secretário, admitindo e dispensando servidores, fixando a remuneração destes, autorizando com o Tesoureiro os pagamentos da APPE, promovendo a aquisição de material para funcionamento da APPE e atuando como representante legal da APPE

em juízo ou fora dele.

and APPE

- ART. 29 O Vice-Presidente auxiliará o Presidente nas suas tarefas, por delegação, substituindoo em seus impedimentos e ausências.
- ART. 30 Ao Secretário compete dirigir a Secretaria Geral da APPE, secretariar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral colaborando com a Presidência e promovendo a execução dos programas aprovados.
- ART. 31 Ao Tesoureiro compete a guarda e responsabilidade dos bens e valores da APPE, sua administração e controle, providenciar a elaboração de balanços e balancetes, encaminhar processos para autorização de pagamentos, assinar em conjunto com o Presidente os cheques de responsabilidade da Associação, recolher a receita, efetuar as despesas e providenciar a elaboração da prestação de contas da Diretoria para análise do Conselho Fiscal.
- ART. 32 Ao Diretor de Eventos Culturais e Divulgação compete organizar e promover as atividades de aperfeiçoamento profissional e cultural dos associados, bem como divulgar os eventos promovidos pela APPE.
- ART. 33 Ao Diretor de Aposentados compete cuidar dos interesses dos Procuradores aposentados e estreitar o relacionamento com a APPE.
- Art. 34 Ao Conselho Consultivo, composto de 06 (seis) membros escolhidos dentre associados fundadores e/ou efetivos, cabe colaborar com a Diretoria na programação de eventos, sugerir reformas no Estatuto ou Regimento Interno e propor resoluções destinadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da APPE, bem como decidir os recursos de sua competência. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Consultivo elegerá dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.
- ART. 35 Ao Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos cabe a análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas da Diretoria, a serem apreciadas pela Assembleia Geral, reunindo-se ordinariamente uma vez em cada ano.
- ART. 36 Contra as decisões da Diretoria poderá ser interposto recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aprovação da ata, salvo em matéria eleitoral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO

170170 MICROFILMADO DIGITALIZADO

463478

ART. 37 - Fica instituída a Medalha Procurador Elias Lapenda Sobrinho, destinada a homenagear personalidades ou instituições que contribuírem para o fortalecimento da APPE e da RIDELia RECIFE Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão da Medalha e seus critérios serão estabelecidos em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo.

ART. 38 - A APPE somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos com direito a voto, destinando-se neste aso, os bens sociais a uma

sociedade beneficente ou cultural.

ART. 39 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação de metade mais um dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada para este fim, por iniciativa da Diretoria, do Conselho Consultivo ou mediante proposta de 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos no gozo de seus direitos de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer proposta de reforma estatutária deverá ser encaminhada à Secretaria, onde o anteprojeto permanecerá por 15 (quinze) dias, a fim e receber emendas e substitutivos por parte dos associados podendo ser constituídas pela Diretoria uma comissão especial para admitir parecer sobre a proposta de reforma.

ART. 40 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Regimento Interno a ser votado pela Assembleia Geral e enquanto este não for aprovado pela Diretoria através de resoluções.





8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE Ivanildo de Figuelredo Andrade de Oliveira Filho Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

Emol.: R\$ 9.42; TSNR: 1.80; FERC: 0.80; FERM; 0.08; FUNSEG; 0.16; ISS; 0.40; Fotal: 9.82 Selo digital 0073783.DKG11201909.03729 e

0073783.MQE11201909.03730





8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE Ivanildo de Figuelredo Andrade de Oliveira Filho Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br

Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semeihança de:

[0022680] --ROBEHTA LINS E SILVA DE AZEVEDO
[0087010] --MILTON PEREIRA JUNIOR.

Recife. 29 de Novembro de 2019 - Em test da verdade.

FABIANA PEREIRA DE LIMA

Emol.: R\$ 9,42; TSNR: 1,60, FERC: 0,80, FERM; 0,08;

FUNSEG; 0,16; ISS; 0,40; Total: 9,82 Selo digital 0073783 AFY11201909:03731 e

0073783.FNN11201909.03732



CARTÓRIO MARIANI REGISTRO

463478

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

Sandra da Silva Souza Barposa (Escrevente Autorizada) Ré 3.39 ISBN RÉ 0.80 FERC RÉ 0.40 TERM RÉ 0.09 FURSEG RÉ 0.80 ISS RÉ 0.20 Ideal RÉ 4.81 Selo: 0074369. GVY11201905.02645

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POCO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52080-340.

Fone: 81 3441-0297 - (81) 8493-0297 - email: cartoriopocodapanela@gradule.

Fone: 81 3441-0297 - (81) 8493-0297 - email: cartoriopocodapanela@gradule.

Recife-PE - PALLO FERNANDO VIEIRA LOYO

a qual contere com o padrão-registrado nesta serventia. Dou fé.

Recife-PE, 04 de dezempro de 2019 12:56:16.

da verdade

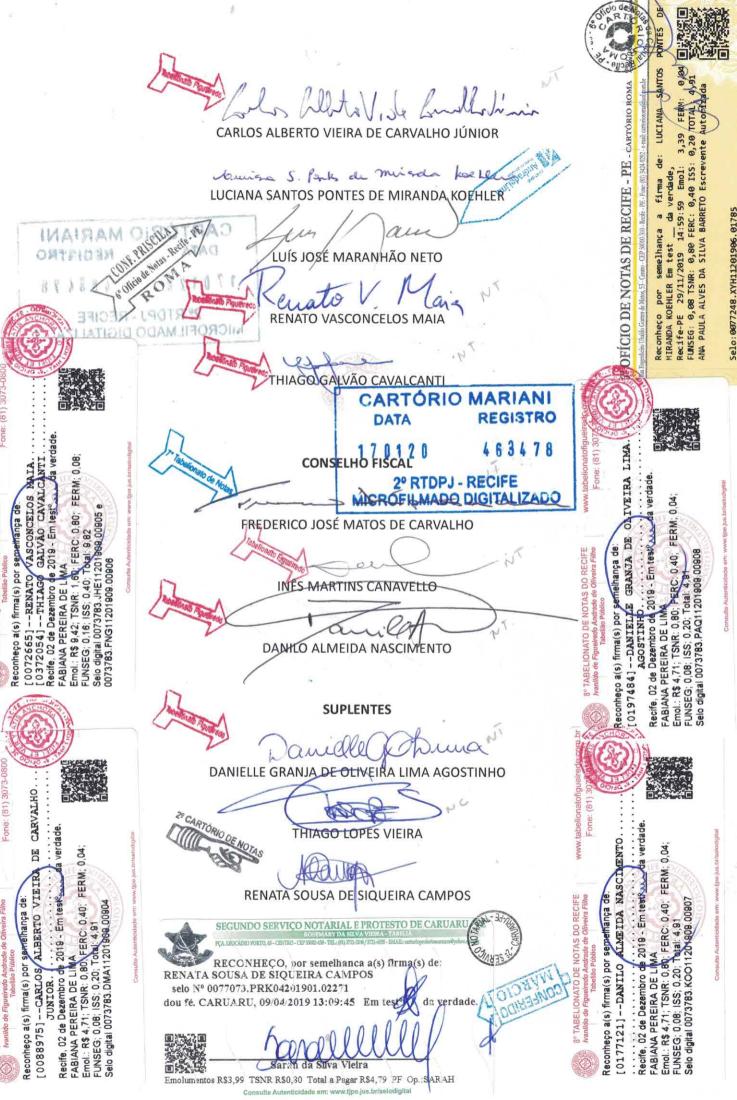
CARTORIO MARIANI REGISTRO DATA

8 4 7 5 9 7

171171

2° RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

It I what it among



-one: (81) 3073-08

JONATO DE NOTAS DO RECIFE Figueiredo Andrade de Olíveira Filho

TABELLONATO DE NOTAS DO RECIFE



7º Tabehonato de Notas do Recife Rua Antonio Lumack do Monte nº 126. Boa Viagem. Recite PE Cep 5102 Tel. PAGX (sti. 1224-1000 - E-mail cartonio@cardabiologrenca.com.bi

Reconheço Por Semelhança a firma de: FREDERICO Reconneço For Semelhança a firma de: FREDERICO CARVALHO Recife, 05/12/2019 17:05:33 Op.: 9
JOSÉ MARCOS LIMA SILVA Emol. RS 3,39 TSNR RS 0,80
FERC RS 0,40 FERM RS0,04 FUNSEG RS 0,08 ISS RS 0,20
Escrevente autorizado Consulte autenticidade em
...www.tjpe.jps.br/selodigital.

Selo: 0077719. SYX11201903.02265

CARTÓRIO MARIANI REGISTRO

170120

668678

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE Ivanildo de Figuelredo Andrade de Oliveira Filho Tabelião Público

Fone: (81) 3073-Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

-INES ALMEIDA MARTINS Dezembro de 2019 - Em te OHARA DE SOUZA



www.tabellonatofiguel

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO

Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - I Tabelião interino - Carlos Alberto Ribeiro

Reconheço o Sinal Público da firma de: [23112]-SARAH DA SILVA VIEIRA..

Em Test da verdade, Recife 15/01/2020

[] Bruno de Camara Barros Maciel - Substituto
[] Anderson Chrystian Soares de Lima - Escrevente Autorizado
[] Crora Patricia da Silva - Escrevente Autorizado
[] Ubirajara Gomes de Lima Junier - Escrevente Autorizado
[Emoi: R\$3,71 - FERC(10%): R\$0,41 - TSNR(20%) R\$0,92 FERM(1%): R\$0,04 - FUNSEG(2%): R\$ 0,08 - TOTAL
[R\$5.06 - SELO DIGFTAL N° 0074005 PDI01/202001-03546
[Consulta Arterificials de am Jessey tipo funcional de la consulta Arterificials de am Jessey tipo funcional de la consulta Arterificials de am Jessey tipo funcional de la consulta Arterificials de am Jessey tipo funcional de la consulta Arterificials de am Jessey tipo funcional de la consulta Arterificials de am Jessey tipo funcional de la consulta Arterificials de la consulta Arterificials de la consulta Arterificials de la consulta Arterificial de la consulta de la co

Consulte Agtenticidade em: www.tjpe;jus.br/selodigital



RIAIS

5°

OFÍCIO



Fábio Vasconcelos Duarte Advogado - OAB/PE 18060-D

CARTÓRIO MARIANI REGISTRO DATA

170196

46347A

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO

PRESIDENTE:

NOME: RODOLFO FERREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 021.716.024-73 / RG: 4.849.138 - SSP/PE, END: RUA LEONARDO B. CAVALCANTI, 52/502 -JAQUEIRA - RECIFE - PE - CEP: 52060-030

VICE-PRESIDENTE:

NOME: RAFAEL FARIAS LOUREIRO AMORIM, NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO CPF: 045.585.574-93 / RG: 6.344.171 – SDS/PE END: RUA BRUNO MAIA, 180/904 – GRAÇAS – RECIFE – PE – CEP: 52011-110

SECRETÁRIO:

NOME: THIAGO MANUEL MAGALHÃES FERREIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO CPF: 044.697.084-02 / RG: 6.415.284 - SDS/PE END: RUA SÃO FRANCISCO, 108/801 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP 51130-010

DIRETORA DE EVENTOS CULTURAIS E DIVULGAÇÃO:

NOME: ROBERTA LINS E SILVA DE AZEVEDO NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: PROCURADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CPF: 989.297.394-15 / RG: 4.474.614 - SSP/PE - END: AV. BOA VIAGEM, 1320/302 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP 51011-000.

DIRETOR DE APOSENTADOS:

NOME: MILTON PEREIRA JÚNIOR, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 163.754.404-91 / RG: 232.630 -SSP/AL - END: AV. BOA VIAGEM, 4200/204 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE.

TESOUREIRO:

NOME: PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 037.166.344-09 / RG: 5.894.632 - SDS/PE, END: RUA FÉLIX DE BRITO MELO, 854/1402 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP. 51020-260.

CONSELHO CONSULTIVO: NOME: TACIANA DE CASTRO GONÇALO DA SILVA, NACIONALIDADE; BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROCURADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 652.622.554-34 / RG: 4.854.125 - SDS/PE, END: RUA JACOBINA, 45/2201 -

GRAÇAS - RECIFE - PE. NOME: CARLOS ALBERTO VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 038.306.444-93 / RG: 5.535.908 - SSP/PE, END: RUA ANA CAMELO DA SILVA, 256/2701 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP 51111-040. NOME: LUCIANA SANTOS PONTES DE MIRANDA KOEHLER, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROCURADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 037.723.874-03 / RG: 1.640.129 - SSP/AL, END: RUA SIMÃO MENDES, 200/2601 - JAQUEIRA - RECIFE - PE - CEP 52050-115. NOME: LUÍS JOSÉ MARANHÃO NETO, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 907.529.454-91 / RG: 4.762.225 - SSP/PE, END: ESTRADA DAS UBAIAS, 634/1001 - CASA FORTE - RECIFE - PE - CEP 52061-080. NOME: RENATO VASCONCELOS MAIA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 038,568.374-00 / RG: 6.115.368 - SSP/PE, END: RUA CEARÁ, 148/701 - ROSARINHO - RECIFE - PE - CEP 52041-130. NOME: THIAGO GALVÃO CAVALCANTI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO. PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 047.876.444-83 / RG: 6.351.190 - SDS/PE, END: RUA MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO, 207/1103 - BOA VIAGEM - RECIFE -CEP: 51130-040.

CONSELHO FISCAL: NOME: FREDERICO JOSÉ MATOS DE CARVALHO, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 460.334.404-04 / RG: 2.227.605 - SSP/PE END: RUA ASTRONAUTA NEIL ARMSTRONG, 120/1601 - CASA AMARELA - RECIFE - PE - CEP: 52060-170. NOME: INÊS ALMEIDA MARTINS CANAVELLO, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROCURADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 784.548.674-49 / RG: 3.681.986 - SSP/PE, END: RUA DOS NAVEGANTES, 1515/1602 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CEP 51020-010, NOME: DANILO ALMEIDA NASCIMENTO, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 052.581.654-26 / RG: 6.371.963 - SDS/PE, END: RUA BRUNO MAIA, 180/103 - GRAÇAS - RECIFE - PE - CEP 52011-110. SUPLENTES: NOME: DANIELLE GRANJA DE OLIVEIRA LIMA AGOSTINHO, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROCURADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 899.407.334-53 / RG: 4.873.731 - SDS/PE, END: RUA REAL DA TORRE, 705/1001 - MADALENA - RECIFE - PE - CEP 50610-000, NOME: THIAGO LOPES VIEIRA. NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 008.949.804-67 / RG: 5.479.394 - SDS/PE, END: RUA LUCAS ROBERTO DE ARAÚJO, 300 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - PETROLINA - PE - CEP: 56332-720. NOME: RENATA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: PROCURADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CPF: 764.449.293-34 / RG: 1.436.298 - SSP/PE, END: RUA SÃO GABRIEL, 441/701 - MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU - PE CEP 55014-300.

A



BULL AND THE STATE OF THE STATE



2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 463478, 17/01/2020 EMOLUMENTOS R\$439,15 TSNR R\$108.43 FERC R\$51,67 FUNSEG R\$10.33 FERM-RE R\$5,17 ISS R\$25.84 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 GOB08201902.07950



Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigita



2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240 Telefone: (81) 3127-5999 - www.cartoriomariani.com.br - ridrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 414795 DE 26/02/2016 EMOLUMENTOS R\$439,15 TSNR R\$103.43 FERC R\$51.67 FUNSEG R\$10.33 FERM-DE R\$5,17 ISS R\$25,84 APOSTO SELO DIGITAL 0073635.8ME08201902.07951



gensuite a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO

85168.

170120

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.061.129/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE AB 21/09/198				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS	PROCURADORES DO ESTADO I	DE PERNAMBUCO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)						
CODIGO E DESCRIÇÃO D 94.20-1-00 - Ativida	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL des de organizações sindicais					
Não informada CODIGO E DESCRIÇÃO D		AS				
399-9 - Associação Privada LOGRADOURO R DO SOL		NÚMERO 143	COMPLEMENTO 8 ANDAR			
CEP 50.010-470	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICIPIO RECIFE	1 1 2 2 1			
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (081) 2246-9	TELEFONE (081) 2246-988			
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSAVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	: 60		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004			
MOTIVO DE SITUAÇÃO C	ADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2019 às 16:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO MARIANI DATA REGISTRO

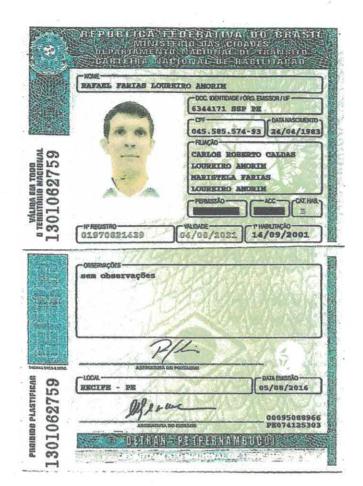
170120



1 7 0 1 2 0

463478



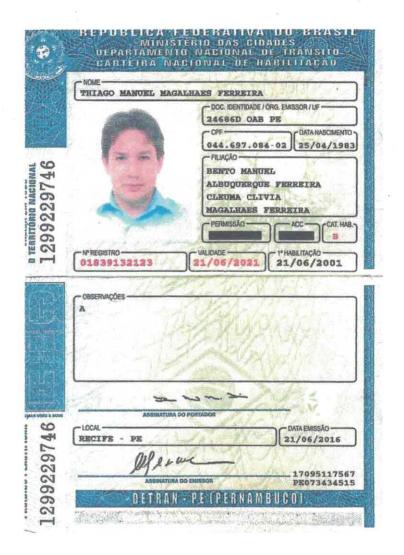


170120

463478

170120

463478



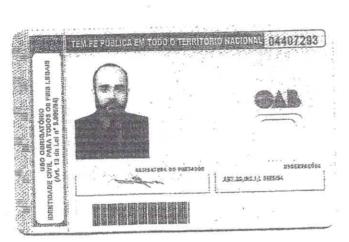




170120

463478





170120

463478



orden dos advogados do Brasil

15/12/1980

037.188.344-09

via expenso ex 01 19/08/2014

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO IDENTIDADE DE ADVOGADO

Yous

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO

sumele

ERINALDO FERREIRA LOVO DA SILVA NIZE MARIA DE SOUZA VIEIRA BELTRÃO

SANTOS-SP

AS
5894632 - SDSIPE
COASON DE COASON

DARROY DE CHRISTOS E TECHTOS NÃO DECLARADO

PEDRO HENRIQUE ERAGA RECHALDO ALVES PRESIDENTE



CARTÓRIO MARIANI
DATA REGISTRO

170120

463478

2º RTDPJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO